ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1926 DE 20 DE agosto DE 2018.

Sanciono
Em 20/08/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), atender a seguinte despesa:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SMEC	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 130.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 6.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 17.300,00

TotalR$ 153.300,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) - Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Agua Potável - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$6.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 11

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.361.0008.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.13.	Cultura	
02.12.13.392.	Difusão Cultural	
02.12.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.12.13.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$17.300,00

TotalR$ 153.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal